



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

TERMO ADITIVO Nº 001

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CERRO
GRANDE, E L. F. TERRAPLANAGEM LTDA.

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE, com sede na Rua América, 100, Centro, Cerro Grande/RS, CEP 98.340-000, inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.545/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Alvaro Decarli, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **L. F. TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.331.179/0001-46, sediada na Rod BR 386 - KM 48, nº 89, Centro, Seberi/RS, CEP 98.380-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Henrique Haubert Fripp, portador da Cédula de Identidade nº 7104896431 SSP/DI RS e CPF nº 037.639.390-96, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 054/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo quantitativo equivalente a 25% do valor inicial atualizado do Contrato nº 102/2025 com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 226.732,00 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD INICIAL	QTDD ADITIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço com máquina pesada, do tipo trator sobre esteiras, com operador especializado, com peso operacional igual ou superior a 14 toneladas, lâmina com capacidade mínima de 3,8 m³, potência mínima do motor de 130 HP, ano de fabricação igual ou superior a 2020, equipado com horímetro analógico ou digital aferido, para controle das horas efetivamente trabalhadas	175,00	43,00	R\$ 296,00	R\$ 12.728,00
02	Prestação de serviço com máquina pesada, do tipo escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador especializado, com peso operacional igual ou superior a 21 toneladas, concha de escavação de no mínimo 1,2 m³, ano de fabricação igual ou superior a 2020, equipado com horímetro analógico ou digital aferido, para controle das horas efetivamente trabalhadas	310,00	77,00	R\$ 267,00	R\$ 20.559,00
03	Prestação de serviços de caminhão com caçamba basculante, com motorista especializado, tração 6x4, com potência mínima de 220 cv, capacidade mínima de transporte de 12m³, ano de fabricação igual ou superior a	300,00	75,00	R\$ 157,00	R\$ 11.775,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

2010, equipado com tacógrafo analógico ou digital aferido, para controle das horas efetivamente trabalhadas				
VALOR TOTAL				R\$ 45.062,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - CONVÊNIOS
2.178 CONVÊNIOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3390.39.0701 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cerro Grande/RS, 20 de outubro de 2025.

Alvaro Decarli
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS

Henrique Haubert Fripp
L. F. TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ nº 06.331.179/0001-46